ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS

Processo:	**13531/2010 – 18663**
Usuário:	**TELMO MAGALHÃES MACHADO**
Imóvel:	**FAZENDA SANTA MARIA**
Município:	**MUNDO NOVO**
Manancial:	**NASCENTE SEM DENOMINAÇÃO-AFLUENTE DO RIO CRIXÁS AÇU**
Requerimento:	**USO INSIGNIFICANTE**
Vazão Usuário:	----------
Vazão SRH:	----------

D E C L A R A Ç Ã O 076/2011

Declaro, para os devidos fins, que o barramento em uma vertente sem denominação, afluente do Rio Crixás Açu, localizado na Fazenda Santa Maria, nas coordenadas geográficas **13°46'47,1"S e 50°19'01,3"W**, município de Mundo Novo, utilizada para dessedentação animal, **NÃO É PASSÍVEL DE OUTORGA** por parte do poder público, nos termos do artigo 12 da Lei Federal 9.433, de 8 de janeiro de 1997:

> Art.12 - § 1º, independem de outorga pelo Poder Público, conforme definido em regulamento:
> I - o uso de recursos hídricos para a satisfação das necessidades de pequenos núcleos populacionais, distribuídos no meio rural;
> II - as derivações, captações e lançamentos considerados insignificantes;
> III - as acumulações de volumes de água consideradas insignificantes.

Para efeitos legais, fica o **Sr. Telmo Magalhães Machado e a Sra. Samira Zahi Taufic Daher**, portador do **CPF 333.415.401-72 e CPF 520.115.261-91**, respectivamente, responsáveis pelas informações constantes no Processo em epígrafe.

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HÍDRICOS, da SECRETARIA ESTADUAL DO MEIO-AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS, em Goiânia, aos dias do mês de de 2.011.

Goiânia, 13 de abril de 2011.

Augusto de Araújo Almeida Netto
Superintendente